



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



JACIARA, AQUI SE TRABALHA

LEI Nº 497/91, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.991

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO/
MUNICIPIO DE JACIARA PARA O EXERCICIO
FINANCEIRO DE 1992".

O Prefeito Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Ma-
to Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Orçamento Financeiro do Município de Jaciara,
para o exercício financeiro de 1992, discriminados pelos anexos inte-
grantes desta Lei, estima a RECEITA em 2.800.000.000,00 (dois bilhões
e oitocentos milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual impor-
tância.

Artigo 2º- A RECEITA será realizada mediante a arrecadação
de Tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma
da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

| | |
|----------------------------------|---------------------|
| 01- RECEITAS CORRENTES..... | 2.695.770.000,00 |
| 1.1-Receita Tributária..... | 236.000.000,00 |
| 1.3-Receita Patrimonial..... | 3.090.000,00 |
| 1.4-Receita Agropecuária..... | 900.000,00 |
| 1.5-Receita Industrial..... | 980.000,00 |
| 1.7-Transferências Correntes... | 2.234.300.000,00 |
| 1.9-Outras Receitas Correntes.. | 220.500.000,00 |
| 02- RECEITAS DE CAPITAL..... | 104.230.000,00 |
| 2.1-Operação de Crédito..... | 100.000.000,00 |
| 2.4-Transferências de Capital... | 4.200.000,00 |
| 2.5-Outras Receitas de Capital.. | 30.000,00 |
| TOTAL DA RECEITA..... | 2.800.000.000,00 >> |

Artigo 3º- A DESPESA será realizada segundo a discrimina-
ção dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apre-
senta^{dos} os seguintes desdobramentos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



JACIARA, AQUI SE TRABALHA

01- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| | |
|--|------------------|
| 01-Legislativo | 300.000.000,00 |
| 03-Administração e Planejamento..... | 415.300.000,00 |
| 04-Agricultura..... | 17.000.000,00 |
| 08-Educação e Cultura..... | 651.419.000,00 |
| 10-habitação e Urbanismo..... | 648.209.000,00 |
| 11-Indústria, Comércio e Serviços..... | 213.000.000,00 |
| 13-Saúde e Saneamento..... | 405.872.000,00 |
| 15-Assistência..... | 149.200.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | 2.800.000.000,00 |

02- POR PROGRAMAÇÃO

| | |
|--|------------------|
| 01-Processo Legislativo..... | 300.000.000,00 |
| 07-Administração..... | 235.200.000,00 |
| 08-Administração Financeira..... | 180.100.000,00 |
| 18-Promoção e Extensão Rural..... | 17.000.000,00 |
| 41-Educação a Criança de <u>00</u> a <u>06</u> anos..... | 82.000.000,00 |
| 42-Ensino Fundamental..... | 406.123.000,00 |
| 44-Ensino Superior..... | 27.000.000,00 |
| 46-Educação Física e Desportos..... | 111.000.000,00 |
| 48-Cultura..... | 25.296.000,00 |
| 58-Urbanismo..... | 499.209.000,00 |
| 60-Serviço de Utilidade Pública..... | 149.000.000,00 |
| 62-Indústria..... | 213.000.000,00 |
| 75-Saúde..... | 360.872.000,00 |
| 76-Saneamento..... | 15.000.000,00 |
| 77-Proteção ao Meio Ambiente..... | 30.000.000,00 |
| 81-Assistência..... | 124.200.000,00 |
| 82-Previdência..... | 5.000.000,00 |
| 84-Programa de Formação do PASEP..... | 20.000.000,00 |
| TOTAL | 2.800.000.000,00 |

03- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| | |
|---------------------------|------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 1.935.100.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 864.900.000,00 |
| TOTAL | 2.800.000.000,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



JACIARA, AQUI SE TRABALHA



04- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PODER LEGISLATIVO

01-Câmara Municipal 300.000.000,00

PODER EXECUTIVO

02-Gabinete do Prefeito 103.526.000,00

03-Sec. Administração e Promoção Social..... 233.029.750,00

04-Sec. de Finanças e Planejamento..... 200.100.000,00

05-Sec. de Educação e Cultura..... 651.419.000,00

06-Sec. de Saúde e Meio Ambiente..... 405.872.000,00

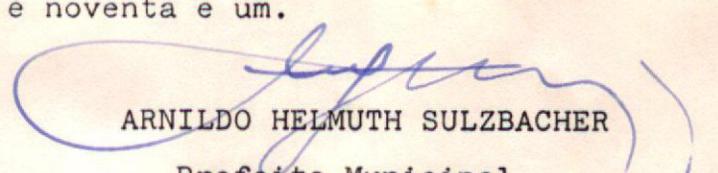
07-Sec. de Serviços Públicos..... 906.053.250,00

TOTAL 2.800.000.000,00 ,,

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos / Adicionais Suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa orçada, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma do disposto nos artigos 44 a 46 e tendo como fontes de recursos as previstas no artigo 43, § 1º e incisos, segundo os ditames dos parágrafos 2º, 3º e 4º do mesmo artigo, tudo da cita da lei nº 4.320/64.

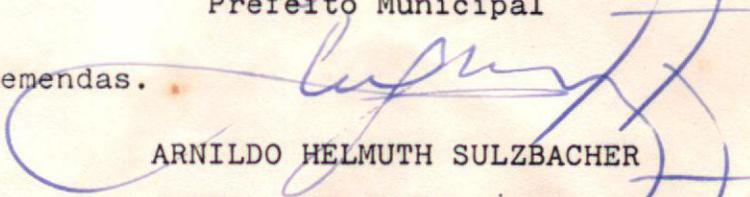
Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de / 1992, revogadas as disposições em contrário. .

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara, aos trinta dias do mês/ de dezembro de mil e novecentos e noventa e um.


ARNILDO HELMUTH SULZBACHER

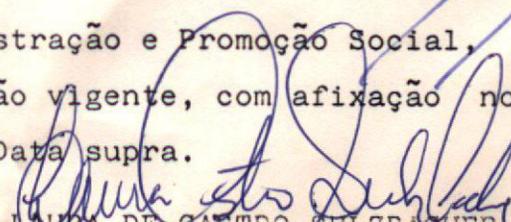
Prefeito Municipal

Sanciono a presente Lei sem emendas.


ARNILDO HELMUTH SULZBACHER

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de administração e Promoção Social, e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares determinados por Lei Municipal. Data supra.


LAURA DE CASTRO SULZBACHER